ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moyses Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.149, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.993

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1994 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal, para o exercício de 1994 é orçada em CR$970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de cruzeiros reais), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	CR$	663.595.000,00
- Receita Patrimonial	CR$	215.131.000,00
- Receita de Serviços	CR$	980.000,00
- Outras Receitas Correntes	CR$	90.238.000,00
T o t a l	CR$	969.944.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	CR$	1.000,00
- Alienação de Bens.....	CR$	51.000,00
- Transferências de Capital	CR$	3.000,00
- Outras Receitas de Capital	CR$	1.000,00
T o t a l	CR$	56.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA-	CR$	970.000.000,00

Art. 2º - É fixada a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1994 em CR$970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de cruzeiros reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

.....

Scanned by CamScanner

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento estabelecido para o ano de 1994, ' com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias do D.A.E., mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) - resultante da redução das dotações orçamentárias;

b) - proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17.03.1964;

c) - dos saldos do exercício anterior, observando' os limites apurados no Balanço.

Art. 4º - Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até 100% (cem por cento) das dotações orçamentárias para atender despesas com pessoal e Encargos Sociais do DAE.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, ' esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.-

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner